



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Boa Esperança (ES), 04 de julho de 2024.

OFÍCIO CMBE Nº 173/2024

Referência: encaminha requerimento de informação de Comissão Permanente nº 009/2024.

Ao Excelentíssimo senhor Conselheiro relator **Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha**.

Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Requerimento de informação de Comissão nº 009/2024, subscrito pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


CARLOS VENANCIO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Protocolo nº 10765

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 02/07/2024

João L.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 009/2024

REFERÊNCIA: Processo TC nº 9989/2022- Parecer Prévio TC 016/2024.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Esperança, representada por seu presidente o vereador CHARLES COSTALONGA LADISLAU, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 175, inciso II do Regimento Interno desse egrégio Tribunal de Contas, solicitar **INFORMAÇÃO**, acerca das datas citadas em todo processo conforme passa expor:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, foi provocada mediante pedido do Vereador Renato Barros, para que a comissão observasse as datas em que este Tribunal considerou em seu parecer, por se tratar do período em que o vereador esteve como chefe do poder executivo. Alega o vereador que houve um equívoco, pois, as datas exaradas pelo Tribunal seria RENATO BARROS (01/01 A 31/10/2021) E FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE (01/11 A 31/12/2021), e segundo ele esteve até o dia **26/08/2021**.

Além do memorando do vereador, o Analista Contábil desta Casa, em seu relatório também aponta o mesmo equívoco com as datas acima expostas.

[...]ALERTA-SE que conforme se verifica neste processo e no Relatório Técnico 00082/2023-9, nessa PCA 2021 o TCEES considerou que o Sr. Renato Barros foi o responsável pela Prefeitura Municipal no período de 01/01 a 31/10/2021 e que a Sr^a. Fernanda Siqueira Sussai Milanese foi a responsável no período de 01/11 a 31/12/2021. Sabe-se, Renato Barros, então Presidente desta Câmara Municipal, assumiu interinamente a Prefeitura Municipal no período de 01/01 a 26/08/2021, retornou à gestão deste Poder Legislativo a partir de 27/08/2021 e a exerceu até 31/12/2022. No período de 27/08/2021 a 31/12/2021 ele foi gestor/responsável pela Câmara Municipal, sendo incompreensível o mesmo figurar como gestor da Prefeitura Municipal no período de 27/08 a 31/10/2021. SUGERE-SE que seja verificado a razão do TCEES o considerar gestor da Prefeitura Municipal nesse mesmo período.[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Diante das observações, esta Comissão, analisou os autos, e comparou com a ata de posse da Prefeita e outros documentos¹, atestando que na data de 27 de agosto de 2021 ele já se encontrava na função de chefe do Poder Legislativo Municipal.

Sendo assim, solicitamos informações quanto análise realizada pelo egrégio Tribunal de Contas, em seu julgamento dos períodos em equívoco lançados nos autos de cada gestor RENATO BARROS e FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE frente ao Poder Executivo Municipal no ano de 2021, para que por fim possamos deliberar a referida prestação de contas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Boa Esperança/ES, 01 de julho de 2024.

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Presidente

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA
Vice-Presidente

SANDERSON VIANA ROSA
Membro

¹ pertinente ao Processo TCEES nº 09990/2022-1, referente à Prestação de Contas Anual de Ordenador, disponível nesta data em <https://www.tcees.tc.br/consultas/processo/>. **convite para a Posse da Prefeita Municipal (e do Vice-Prefeito) em 27/08/2021**, disponível em <http://www.boaesperanca.es.leg.br/noticia/ler/71/sessao-solene-de-posse>. conforme Processo TCEES nº 05352/2022-2, referente à Prestação de Contas Anual de Ordenador, disponível nesta data em <https://www.tcees.tc.br/consultas/processo/>.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO



Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, realizada ao vigésimo quarto do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, na Sede deste Poder Legislativo, na Avenida Senador Eurico Rezende, setecentos e oitenta. Presentes os Vereadores SANDERSON VIANA ROSA e CHARLES COSTALONGA LADISLAU e WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA. Ainda não chegaram as informações requeridas ao Executivo, atinentes às proposições abaixo: **MEMORANDO/CCI/CMBE nº 015/2023** que “Encaminha Solicitação feita através do e-SIC (Protocolo nº 2023101063292) à Presidência da Câmara”, **Projeto de Decreto Legislativo Nº 06/2023** que “Ratifica o Decreto nº 8.672/2023 de 21 de setembro de 2023, que estabelece medidas de contenção de despesas, limitação de empenhos e de ajustes fiscais, e dá outras providências” e **Projeto de Lei Nº 27/2023** que “Institui políticas públicas de desenvolvimento urbano e habitacional de interesse social no município de Boa Esperança”. As seguintes proposições estão em estudo: **Projeto de Lei Nº 09/2024** que institui a gratificação mensal da equipe de apoio e membros da comissão de contratação do poder executivo, **Projeto de Lei Nº 12/2024** que “Dispõe sobre a criação e estruturação do comitê de investimentos do RPPS - regime próprio de previdência do município de Boa Esperança-ES e altera a Lei Complementar nº 1.269, de 16 de junho de 2005”, **Projeto de Lei Nº 22/2024** “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025” e a **Prestação de Contas Anual/2021** encaminhada pelo Tribunal de Contas/ES. Iniciou-se a reunião e a Comissão estudou as proposições supracitadas e resolveram encaminhar as novas emendas referentes aos Projetos 09/2024 e 12/2024 ao analista contábil para relatório técnico pertinente às mesmas, e deliberaram sobre o **Memorando Nº04/2024 protocolado pelo vereador Renato Barros** à presente comissão, decidindo por solicitar informações e esclarecimentos ao Tribunal de Contas do Estado, solicitando tal requerimento à Assessora Jurídica. O **Projeto de Lei Nº 22/2024** ainda não retornou do Analista Contábil e as demais proposições seguem em estudo. Eu, Meiryellen Dias Antunes, servidora, lavrei a presente ata. Eu, CHARLES COSTALONGA LADISLAU assino junto aos demais membros presentes. Sala das reuniões, vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro.

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Presidente

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
Vice-Presidente



SANDERSON VIANA ROSA

Membro